

Publicada no Diário de Garça" no dia 6/12/53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
INTO:

= LEI nº 291 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

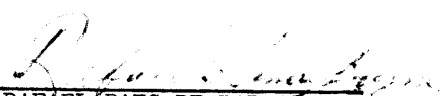
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover publicidades por um órgão de imprensa da Capital, no "Dia do Município".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal



RAFAEL PAES DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.



Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente